

# EDITAL

## PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES

### VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

**Susana Guedes Pombo, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 3530/25, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 56, de 20 de março, determina para o ano de 2025 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses.**

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º** Deverão, os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não é possível comprovar que possuam vacinação antirrábica válida, apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável pela campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º** As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º** Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, conforme critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecida ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.

4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sinais que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico, nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para o seguinte:

5º No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.

6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.

7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV, deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.

8º Todos os cães devem ser obrigatoriamente identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.

9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.

10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.

#### 11º **Contraordenações:**

a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contraordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, DIAC ou Passaporte de Animal de Companhia, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

**12º** As taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2025, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- **Vacinação antirrábica (Taxa única E) – € 10,00** para os cães que se apresentem para vacinação em qualquer data.

- **Boletim sanitário de cães – € 1,00.**

- **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e para os das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.

- **Identificação eletrónica** (inclui o valor do impresso) - Registo SIAC (Artigo 2.º da Portaria n.º 346/2019, de 3 de outubro) – **€ 2,50.**

**Só pode ser realizada concomitantemente com a vacinação.**

**13º** A campanha aplica-se exclusivamente a cães.

**14º** A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 21 de março de 2025

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Guedes  
Pombo

Susana Guedes Pombo

Assinado de forma digital por Susana Guedes Pombo  
DN: c=PT, title=Diretor Geral, ou=Gabinete da Diretora  
Geral, ou=Direção Geral de Alimentação e Veterinária,  
o=Susana Guedes Pombo, givenName=Susana, cn=Susana  
Guedes Pombo

Dados: 2025.03.21 17:40:07 Z

## ANEXO

### PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

#### CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeado Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica, na área do Concelho de **PEDRÓGÃO GRANDE**, o Médico Veterinário **JOAQUIM RUI GOMES GONÇALVES**.

#### CONCENTRAÇÕES

##### VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
GRAÇA	Atalaia Fundeira	Meio do lugar	29	Maio	9.30
	Atalaia Cimeira	Junto ao café	29	Maio	10.00
	Casal da Francisca	Junto à paragem	29	Maio	10.30
	Casal dos Ferreiros	Junto à paragem	29	Maio	10.45
	Graça	Junto ao mercado	29	Maio	11.00
	Marinha	Junto à paragem	29	Maio	11.30
	Altardo	Junto ao café	29	Maio	11.45
	Covais	Junto à paragem	29	Maio	14.30
	Carvalheira Grande	Junto à capela	29	Maio	14.45
	Carvalheira Pequena	Meio do lugar	29	Maio	15.00
	Soalheira	Junto à paragem	29	Maio	15.15
	Pinheiro Bordalo	Junto à paragem	29	Maio	15.30
	Figueira	Junto à paragem	29	Maio	15.45
	Nodeirinho	Junto à paragem	29	Maio	16.00
	Adega	Junto ao café	29	Maio	16.15
VILA FACAIA	Outão	Entrada do lugar	29	Maio	16.30
	Alagoa	Largo	30	Maio	9.30
	Barraca da Boavista	Meio do lugar	30	Maio	9.45
	Várzeas	Junto à paragem	30	Maio	10.00
	Pobrais	Largo da Eira	30	Maio	10.15
	Moleiros	Meio do lugar	30	Maio	10.30
	Casal de Além	Junto à paragem	30	Maio	10.45
	Vale da Nogueira	Meio do lugar	30	Maio	11.00
	Campelos	Alto dos Campelos	30	Maio	11.15
	Salaborda Nova	Meio do lugar	30	Maio	11.30
	Vila Facaia	Junto ao mercado	30	Maio	11.30
	Casal da Pevide	Entrada do lugar	30	Maio	14.30
	Casal do Cume	Entrada do lugar	30	Maio	14.45
	Ramalho	Meio do lugar	30	Maio	15.00
	Aldeia das Freiras	Junto à capela	30	Maio	15.15
Lameira Cimeira	Junto ao café	30	Maio	15.30	
			30	Maio	16.00

### CONCENTRAÇÕES (cont.)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
PEDRÓGÃO GRANDE	Ervideira	Junto à capela	5	Junho	9.30
“	Derreada Cimeira	Junto à Associação	5	Junho	10.00
“	Derreada Fundeira	Junto ao lavadouro	5	Junho	10.30
“	Picha	Junto à capela	5	Junho	10.45
“	Louriceira	Junto ao café	5	Junho	11.00
“	Ouzenda	Meio do lugar	5	Junho	11.15
“	Escalos do Meio	Junto à capela	5	Junho	14.30
“	Coelhal	Cimo do lugar	5	Junho	14.45
“	Escalos Cimeiros	Junto à paragem	5	Junho	15.00
“	Regadas	Meio do lugar	5	Junho	15.15
“	Vergeira	Meio do lugar	5	Junho	15.30
“	Escalos Fundeiros	Junto à ponte	6	Junho	9.30
“	Tojeira e Pesos	Junto à escola	6	Junho	9.45
“	Valongo	Largo	6	Junho	10.00
“	Senhor dos Aflitos	Junto à associação	6	Junho	10.15
“	Vale do Barco	Meio do lugar	6	Junho	10.30
“	Vale da Manta	Meio do lugar	6	Junho	10.45
“	Mosteiro	Junto ao café	6	Junho	11.00
“	Troviscais Cimeiros	Junto à capela	6	Junho	11.15
“	Troviscais Fundeiros	Meio do lugar	6	Junho	11.30
“	Mó Grande	Junto à paragem	6	Junho	14.30
“	Mó Pequena	Junto ao café	6	Junho	14.45
“	Marroquil	Entrada do lugar	6	Junho	15.00
“	Romão	Meio do lugar	6	Junho	15.15
“	Agria	Junto à paragem	6	Junho	15.30
“	Sobreiro	Largo do carril	6	Junho	15.45
“	Pedrógão Grande	Junto ao mercado	13	Junho	10.00

Para além dos prazos acima indicados, a vacinação antirrábica e marcação com transponder/registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuados nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança **dos mesmos montantes** aplicados nas concentrações: Gabinete Médico-Veterinário do Mercado Municipal às sextas-feiras das 10.00 às 12.00 horas.

Guarda, 17 de abril de 2025

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro

ROSA MARIA DE  
ALBUQUERQUE RODRIGUES

Assinado de forma digital por ROSA  
MARIA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES  
Dados: 2025.04.17 12:38:09 +01'00'